

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar**

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone: 3397 2001

PROCESSO 6010.2021/0003009-2**Encaminhamento SMS/SEAH Nº 052635462**

À

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**SRA. COORDENADORA,**

Encaminhamos o presente para conhecimento, manifestação e providências necessárias, quanto ao solicitado pela Assessoria Parlamentar (052621716), referente ao OFÍCIO SGP12 n. 723/2021 (052520565).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Thomaz de Castro Ramos, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 27/09/2021, às 12:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Laissa Stella Januário da Silva, Assessor(a) Especial**, em 27/09/2021, às 12:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052635462** e o código CRC **8F9C110E**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL****Departamento de Gestão Hospitalar**

Rua Frei Caneca 1398/1402, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01307-002

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0003009-2**Encaminhamento AHM/DGH Nº 052811997**

São Paulo, 29 de setembro de 2021.

À

Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar
Sra. Secretária Executiva,

Em atenção ao solicitado em documento nº 052621716, a Coordenadoria de Assistência Hospitalar informa que atualmente as Unidades Hospitalares seguem a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, conforme abaixo:

[ECA - Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990](#)

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 10. Os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, são obrigados a:

- I** - manter registro das atividades desenvolvidas, através de prontuários individuais, pelo prazo de dezoito anos;
- II** - identificar o recém-nascido mediante o registro de sua impressão plantar e digital e da impressão digital da mãe, sem prejuízo de outras formas normatizadas pela autoridade administrativa competente;
- III** - proceder a exames visando ao diagnóstico e terapêutica de anormalidades no metabolismo do recém-nascido, bem como prestar orientação aos pais;
- IV** - fornecer declaração de nascimento onde constem necessariamente as intercorrências do parto e do desenvolvimento do neonato;
- V** - manter alojamento conjunto, possibilitando ao neonato a permanência junto à mãe.
- VI** - acompanhar a prática do processo de amamentação, prestando orientações quanto à técnica adequada, enquanto a mãe permanecer na unidade hospitalar, utilizando o corpo técnico já existente. (Incluído pela Lei nº 13.436, de 2017) (Vigência).

Flávia Maria Porto Terzian**Coordenadora****Coordenadoria de Assistência Hospitalar****Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar**

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Maria Porto Terzian, Coordenador(a)**, em 29/09/2021, às 17:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052811997** e o código CRC **EA294156**.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadoria de Atenção Básica/Programa Saúde da Família

RUA GENERAL JARDIM 36, 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 1223010

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0003009-2

Encaminhamento SMS/CAB/PSF Nº 053562248

São Paulo, 15 de outubro de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 448/2019, de autoria do Ver. Aurélio Nomura, que dispõe sobre sistema de coleta de dados biométricos de recém-nascidos nas unidades de saúde do Município de São Paulo.

À SMS.G

SEABEVS

Em atendimento ao solicitado no SEI 052629916, essa Área Técnica informa que está de acordo com a resposta da Coordenadoria Hospitalar, no que tange à garantia dos direitos das crianças recém-nascidas, disposto no SEI 052635462.

Att

Dra. Athenê Mauro

Área Técnica de Saúde da Criança e do Adolescente



Documento assinado eletronicamente por **Athene Maria de Marco de França Mauro, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 15/10/2021, às 18:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053562248** e o código CRC **3A92FD1C**.

Materia DOREC 1081/2021. Documento digitalizado e autenticado por TAIRO BATISTA ESPERANCA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=337524>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assessoria Parlamentar**

Rua General Jardim, 36, 2 andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0003009-2**Informação SMS/AP Nº 053634018****Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 448/2019, de autoria do Ver. Aurélio Nomura, que dispõe sobre sistema de coleta de dados biométricos de recém-nascidos nas unidades de saúde do Município de São Paulo.**SMS-G****Senhor Chefe de Gabinete**

Trata-se o presente expediente no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL III (052525059)**, originado do Legislativo, com finalidade de análise e manifestação desta Pasta, acerca do Projeto de Lei nº 448/2019, de autoria do Ver. Aurélio Nomura, que dispõe sobre sistema de coleta de dados biométricos de recém-nascidos nas unidades de saúde do Município de São Paulo.

As Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**, instadas a respeito da proposta se posicionou conforme exposto nos encaminhamentos **(052811997)** e **(053562248)**.

Isto posto, por conta das informações encartadas neste trâmite, segue o presente, rogando o envio à **PREF/CASA CIVIL/ATL III**, visando o seu regular prosseguimento.

Ivan Cáceres

Assessoria Parlamentar e Gestão Participativa/SMS.G

Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Aparecido Cáceres, Assessor(a) Especial**, em 19/10/2021, às 11:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053634018** e o código CRC **8CEB4A24**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Chefia de Gabinete

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0003009-2

Encaminhamento SMS/CG Nº 053783911

São Paulo, 20 de outubro de 2021.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 448/2019, de autoria do Ver. Aurélio Nomura, que dispõe sobre sistema de coleta de dados biométricos de recém-nascidos nas unidades de saúde do Município de São Paulo.

Srs. Assessores,

Com nossos cordiais cumprimentos, tendo em vista o quanto solicitado no documento **Sei nº (052525259)**, restituímos o presente com as manifestações e esclarecimentos prestados pela área técnica da **Secretaria Municipal da Saúde**, encartado em documento **Sei nº (052811997- 053562248)**, razão pela qual tramitamos para ciência e o que mais couber.

No mais, colocamo-nos inteiramente à disposição para maiores esclarecimentos e/ou providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Armando Luis Palmieri, Chefe de Gabinete**, em 26/10/2021, às 07:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053783911** e o código CRC **FC6C82D7**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 723/2021

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Administração Pública, conforme Ofício SGP-12 nº 0723/2021, acerca do Projeto de Lei nº 448/2019, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que dispõe sobre sistema de coleta de dados biométricos de recém-nascidos nas unidades de saúde do Município de São Paulo, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA
 Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 17/11/2021, às 17:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **054105771** e o código CRC **2C0D70D5**.